

Questionamentos - Chamamento Público nº 01/2024

De : priscila domingos
<priscila.domingos@positiva.org.br>

ter., 27 de fev. de 2024 14:23

 1 anexo

Assunto : Questionamentos - Chamamento Público nº 01/2024

Para : admsesau@pmspa.rj.gov.br, sesau@pmspa.rj.gov.br

Cc : projetos@positiva.org.br

Prezados Senhores,

boa tarde!

O Instituto Positiva Social vem por meio deste apresentar seus questionamentos acerca da interpretação do Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

1. Haverá a necessidade de autenticar em cartório (selos) as cópias utilizadas do projeto supracitado, após entrar em vigor a nova LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que em seu art. 12, IV, permite que a documentação apresentada tenha sua autenticidade declarada por advogado responsável pela Instituição?

Segue abaixo trecho que trata de autenticidade documentação.

Vide a lei citada no seguinte link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 desta Lei;

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

2. Serão aceitos documentos com assinatura digital (assinaturas eletrônicas obtidas pelo .gov ou outro certificado digital)? Ou os documentos necessariamente deverão conter assinaturas de próprio punho com firma reconhecida?

Desde já agradecemos antecipadamente pelos esclarecimentos prestados e pela atenção dispensada.

Atenciosamente,



Priscila Domingos
Analista de Licitação SR

 (21) 3079-7736
 positiva.org.br

 Rua Vitor Civita, 66 / Edifício 5 - B11 - Sala 303
Condomínio Rio Office Park - Barra Olímpica
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-040
